

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-871/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A P&P TURISMO EIRELI.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS-871/18, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PLANEJAMENTO SIRP Nº 490/2016, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Lei Estadual nº. 14.184, de 31/01/2002, Decreto Estadual nº. 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº 46.311/2013 e demais normas pertinentes, e de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

CPF: [REDACTED]

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

NOME EMPRESARIAL: P&P TURISMO EIRELI

ENDEREÇO: Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 908, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC

CNPJ/MF: 06.955.770/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL: Gean Ricardo Moraes

CPF: [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é celebrar Terceiro Termo Aditivo ao contrato PS-871/18, cujo o objeto é a prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário, firmado com a empresa P&P Turismo Eireli, objetivando:

1.1.1 Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços.

1.1.2 Suprimir 23% (vinte e três por cento) do valor atual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, irrevogável neste período, iniciando-se em 02/07/2021, com seu encerramento em 02/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1 Fica suprimido do contrato, o percentual de 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, correspondente a R\$ 46.368,69 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado total do presente termo é de **R\$34.272,51** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

| TABELA 1 - LOTE ÚNICO | | | | |
|--|---|-----------------|----------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ESTIMADA | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
| 1 | Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional , via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva . | 51 | R\$ 0,01 | R\$ 0,51 |
| SUBTOTAL 1 (R\$) | | | | R\$ 0,51 |
| TABELA 2 - Valor anual estimado | | | | |
| Valor dos bilhetes de passagens aéreas | | | R\$ 34.272,00 | |
| SUBTOTAL 2 (R\$) | | | R\$ 34.272,00 | |
| PREÇO GLOBAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2) | | | R\$ 34.272,51 | |

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL

5.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

5.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

5.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

5.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: _____

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
CPF: _____

P&P TURISMO EIRELI

Gean Ricardo Moraes
CPF: _____